UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TRANSLACIONAL

EDITAL PPGMT Nº 01/2023

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024
EDITAL Nº 30/2023

O Programa de Pós-Graduação em Medicina Translacional da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023.

A presente chamada regula as etapas iniciais do processo seletivo de bolsistas do PDSE, a saber: a seleção interna de candidatos por parte do programa de pós-graduação (PPG) em Medicina Translacional (PPGMT) não participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print.

A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da da Portaria CAPES 23, de 30 de janeiro de 2017.

As etapas seguintes, quais sejam, as inscrições dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SICAPES) e a homologação das inscrições pela PRPPG, seguirão as normas e procedimentos descritos no Edital PDSE/CAPES nº 30/2023.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por objetivo normatizar a seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023.

1.2 Os candidatos devem encontrar-se regularmente matriculados no curso de doutorado em Medicina Translacional - acadêmico do programa de pós-graduação em Medicina Translacional da UFC.

1.3 Os candidatos devem comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e possuir a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme **Anexo II** e **Anexo III** respectivamente.

1.4 O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme **Anexo IV**.

1.5 A previsão é de uma cota para o curso de doutorado do PPG em Medicina Translacional.

Observações da PRPPG com base no Edital PDSE/CAPES nº 30/2023:
Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print não poderão indicar discentes para o presente Edital.
Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito do Edital PDSE/CAPES nº 30/2023, a seleção será realizada pela IES sede do PPG.
No caso dos PPGs do Programa Capes-PrInt em rede, somente as instituições não participantes do PrInt poderão indicar bolsistas.

Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, poderão submeter propostas desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE e tenham 2 períodos letivos concluídos.
A Lista de PPGs elegíveis para seleção de bolsista PDSE está disponível no **Anexo V** deste edital.

1.6 Os estágios devem ter duração mínima de 3 e máxima de 6 meses, sendo uma cota por estudante independentemente da quantidade de meses solicitada pelo PPG.

Observações da PRPPG com base no Edital PDSE/CAPES nº 30/2023:
Conforme Portaria CAPES 23, de 30/01/2017, o período máximo de financiamento do doutorado, por agência pública de fomento, é de 48 meses. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil e/ou no exterior, concedidas por qualquer agência, em nível de doutorado. Com base nessa apuração a coordenação do programa de pós-graduação irá verificar se o candidato terá entre 3 e 6 mensalidades no ato da implementação da bolsa.

1.7 Total de cotas disponibilizadas para a UFC: 21 + 5 PPGs em rede (uma cota para cada PPG de acordo com a lista de PPGs elegíveis para a presente seleção).

1.8 Início das atividades no exterior - Abril a Junho de 2024.

1.9 Essa chamada poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

1.10 Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital PDSE/CAPES nº 30/2023, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada. Nestes casos, a PRPPG poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da Capes conforme definido no cronograma do Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023.

1.11 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos:

2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

2.1 Essa seleção interna de candidatos deve considerar os seguintes objetivos institucionais, tomando-se como referência o Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023 e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC:

I) capacitar nossos alunos de pós-graduação a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;

II) ampliar a colaboração da comunidade acadêmica da UFC com relevantes centros da pesquisa científica internacional, intensificando a atuação de seus alunos de pós-graduação nos sistemas internacionais de ciência, tecnologia e inovação;

III) auxiliar no processo de internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo atualização e flexibilização curriculares e ágil e crítica apropriação de culturas, técnicas e desafios de ponta na ciência, tecnologia e inovação;

IV) fortalecer a visibilidade internacional dos PPGs, em especial da produção científica dos discentes, na forma de colaboração e de publicações conjuntas com pesquisadores das instituições visitadas;

V) adensar as conexões científicas dos doutorandos de modo a abrir-lhes possibilidades de futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;

VI) formalizar acordos de cotutela, coorientação, duplo diploma e congêneres, quando permitam o reconhecimento institucional das atividades realizadas, durante os estágios de doutorado-sanduíche, por parte da UFC e pelos centros estrangeiros.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 Deverão ser selecionados alunos regularmente matriculados no curso de doutorado do PPG em Medicina Translacional que satisfaçam as seguintes condições, conforme expressas no Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação em nível de doutorado;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

XII - apresentação, em seu plano de trabalho (ou carta do orientador brasileiro), de evidências da interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	**Prazo**
Lançamento do Edital no site **do PPG** e e-mail	A partir de 13/11/2023
Inscrição de candidatos **no PPG**	De 13/11/2023 a 27/11/2023
Seleção dos candidatos **PELO PPG**	De 28/11/2023 a 04/12/2023

Encaminhamento do resultado da seleção de candidatos **PELO PPG** à PRPPG via SEI	Até 12:00 h de 05/12/2023
Verificação **PELA PRPPG** se o processo seletivo interno cumpriu todos os requisitos do Edital Nº 30/2023 e as normas da Capes	Até 06/12/2023
Publicação no site da PRPPG do resultado final com a lista dos candidatos aprovados no processo de seleção interna, informando o período de bolsa homologado.	**A partir de 06/12/2023**
Recursos do resultado final **PELA PRPPG**	Até 48 horas a partir da publicação no site da PRPPG do resultado final
Inscrição das candidaturas **PELOS CANDIDATOS** no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 07/12/2023 a 18/12/2023
Homologação dos candidatos inscritos **PELA PRPPG** no sistema da Capes.	De 19/12/2023 a 22/12/2023
Publicação **PELA CAPES** da relação de homologados.	A partir de 27/12/2023
Início das atividades **DO BOLSISTA** no exterior.	Abril a Junho de 2024

5. DA SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.1 A seleção interna de candidatos será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPG, segundo o que dispõem este edital e o Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para seleção fixados anteriormente;

5.2 O resultado da seleção interna será formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Bolsas e pelo Coordenador do PPG.

5.3 O PPG poderá selecionar 2 ou mais doutorandos, satisfeitas as condições deste edital e do Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023, enumerados por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata, para que, em caso de desistência ou impedimento do primeiro candidato classificado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Os candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no SICAPES, obedecendo-se aos prazos constantes no cronograma previsto neste edital.

5.3.1 A previsão é de 1 (uma) cota PDSE por PPG, de forma que apenas o candidato classificado em primeiro lugar terá a perspectiva concreta de realizar o estágio; todavia, havendo cotas institucionais remanescentes, a PRPPG poderá remanejá-las para outros PPGs, a fim de contemplar outros candidatos indicados e que atendam a todos os dispositivos deste edital e do Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023 (item 3.6).

5.4 O resultado da seleção interna será encaminhado à PRPPG via SEI, pelo coordenador do PPG, à unidade SEC_STRICTO/PRPPG, cujo processo deve conter os documentos seguintes:

I. Ofício de encaminhamento;
II. Ata do processo seletivo, assinada pela Comissão de Bolsas e pelo Coordenador do PPG;
III. Plano de pesquisa, em conformidade com o item 9.2.2, inciso I, do Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023;
IV. Currículo Lattes atualizado;
V. Carta do orientador brasileiro, em conformidade com o item 9.2.2, inciso III, do Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023;
VI. Carta do coorientador no exterior, em conformidade com o item 9.2.2, inciso IV, do

Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023;

VII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023;

VIII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023;

IX. Currículo resumido do coorientador no exterior, em conformidade com o item 9.2.2, inciso VII, do Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023.

X. A justificativa técnico-acadêmica, para a seleção de cada candidato indicado, conforme o modelo - **Anexo VI** deste edital.

Referente ao item VI e VII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023;

Observações da PRPPG com base no Edital PDSE/CAPES nº 30/2023:

O DET (Duolingo English Test) é aceito desde que seja possível a verificação da autenticidade do teste pela equipe técnica da Capes, sendo obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos descritos no Anexo IV do Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023.

Observação acerca do Processo SEI - Iniciar Processo >Tipo de Processo > Stricto Sensu: Mobilidade Acadêmica Internacional

6. DA SELEÇÃO NA PRPPG NO CASO DE REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

6.1 O resultado da seleção será avaliado pela PRPPG, notadamente em relação à regularidade documental, ao atendimento das condições objetivas estipuladas neste edital, no Edital PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023, da Capes e ao atendimento dos seguintes critérios alinhados com o Plano Institucional de Internacionalização da UFC:

I) plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

II) pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

III) a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador, no exterior, às atividades a serem desenvolvidas;

IV) plano de apropriação institucional da experiência internacional do estudante beneficiário do estágio de doutorado sanduíche a ser desenvolvido quando do seu retorno à UFC.

6.1.1 Para cada candidatura apresentada, o PPG deve informar e detalhar o atendimento dos critérios acima, dentre outros, no formulário de justificativa técnico-acadêmica mencionado no item 5.4, inciso IV.

6.2 As candidaturas que atendam ao disposto no item 6.1 serão automaticamente aprovadas pela PRPPG, que atenderá à ordem de classificação indicada por cada PPG. Essa aprovação é indispensável para as etapas seguintes, a saber:

I) a inscrição dos candidatos aprovados no SICAPES e

II) a homologação das inscrições pela PRPPG.

6.3 A PRPPG redistribuirá eventuais cotas que venham a ficar disponíveis em razão da não participação de PPGs na seleção ou na inexistência de candidatos pré-selecionados.

6.4 A redistribuição de cotas disponíveis priorizará os PPGs com melhor nota vigente na CAPES e, havendo empate neste quesito, aqueles PPGs com maior número de bolsistas de produtividade do CNPq no seu corpo docente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O prazo para a interposição de recurso ao Resultado Final encontra-se informado no cronograma deste edital.

7.2 Os recursos serão formalizados pelo coordenador de PPG, via SEI, valendo-se do processo original.

7.3 Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG, desde que previstos no PDSE - 2023/2024 Nº 30/2023.

Anexos ao Edital:

Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa (para conhecimento a ser assinado na ocasião da implementação da bolsa pela CAPES).

Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior

Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro

Anexo IV - Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira

Anexo V - Lista de PPGs da UFC elegíveis para seleção de bolsista PDSE

Anexo VI - Justificativa técnico-acadêmica

Fortaleza, 20 de novembro de 2023

Prof. Dr. Manoel Odorico de Moraes Filho

Coordenador do PPG Medicina Translacional